

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Processo nº 860/2016

Pregão Presencial nº 04/2016

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de medicamentos para a Secretaria da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **oito horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF), do dia vinte e oito do mês de junho do ano de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 142/2015 de 16/03/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme identificado neste Edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, sendo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	28 de junho de 2016.
HORÁRIO:	08:30 (oito e trinta) horas (horário de Brasília) - Credenciamento das empresas interessadas.
	09:00 (nove) horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes, ou poderá ser solicitado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 08 h as 12 h.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao:

1.3.1 - credenciamento do representante legal da licitante;

1.3.2 - recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;

1.3.3 - abertura dos envelopes “**Proposta**”;

1.3.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;

1.3.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.3.6 - abertura do envelope “**Documentação**” da **licitante detentora do menor preço**;

1.4 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial do Município – www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto aquisição de medicamentos, para a Secretaria da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA;** ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

4.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a) e realizada

de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1.359 de 11.04.2013 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a) na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

PROCESSO Nº 860/2016

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de

nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente a marca de todos os medicamentos ofertados, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

7.2.3. Cotação do preço do item ofertado com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do **Anexo VI** – “Modelo de Proposta de Preços” ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A **licitante** deverá indicar o **preço total**, fixo e irrevogável.

7.2.3.2. No valor proposto deverá **estar incluso todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, emplacamento/licenciamento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e **com até 03 (três) casas decimais após a vírgula**, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste **Município**, poderá ser

solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentarem valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

7.5.5. Apresentarem valor superior ao valor de referência estimado pelo município no Termo de Referência – Anexo I, baseado em **Pesquisa de Mercado**.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquelas, **ou** as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de tempo para apresentar seu lance, que será determinado pelo pregoeiro.

8.5.2 A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.9.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Município de São João do Polêsine** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido, ainda, um melhor preço:

8.11.1. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

8.11.2. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

8.11.3. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.2 e 8.11.3**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste **edital**;

b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o

empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a **PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A **PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** deverá ser entregue no Setor de licitações, na Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – 97.230-000 – São João do Polêsine/RS.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

PROCESSO Nº 860/2016

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, esta última, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato

constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

h) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

i) declaração de que não possui em seu quadro societário: servidor público da ativa; empregado de empresa pública ou empregado de empresa de economia mista, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

j) comprovação de que não se encontra em processo de falência ou liquidação.

9.3. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá em:

9.3.1 Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e respectivas publicações do DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados.

b) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico.

c) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

d) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

e) Caso a licitante ofereça proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;

OBS.: No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle do fabricante do medicamento, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou o laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Observação:

a) O (A) Pregoeiro (a), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.4. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações deste Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.6. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

9.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

9.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.9.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.9.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará **PELO MENOR PREÇO** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita Municipal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro(a).

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o (a) Pregoeiro (a) não tenha se retratado de sua decisão, a Prefeita Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. Proceder à entrega dos medicamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do

objeto desta licitação.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

14.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao órgão competente para o devido parecer.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **2.049.33.90.32; 2.049.33.90.30; 2.123.33.90.32.**

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado da forma e condições a seguir:

16.1.1 O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, ou seja, 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) dias após a entrega dos bens ou produtos.

16.2 Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do MUNICÍPIO, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

18.5. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

18.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

18.8. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.9. O (a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (55) 3269-1155, no horário de 08 às 12 horas, ou ainda pelo e-mail compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br

18.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1.359 de 11.04.2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

18.11. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São João do Polêsine, 13 de junho de 2016.

Valsarina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____ _____
Assessor (a) Jurídico (a)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

Aquisição de medicamentos para manutenção das disponibilidades da Farmácia Básica do município, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para atendimento da demanda da farmácia básica do município.

3. DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTO	VL UNIT PESQUISA DE PREÇOS
1	20000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	0,0253
2	500	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	0,052
3	1000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	0,4970
4	1500	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	0,9200
5	150	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	1,0000
6	100	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	1,2400
7	1000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	0,5075
8	3000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	0,0721

9	500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	0,48
10	10	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	1,20
11	1500	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	0,171
12	150	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML	2,64
13	50	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG + 62,5MG/5ML 75ML	16,90
14	1500	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG	1,55
15	5100	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	0,0424
16	600	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG	0,044
17	600	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	0,531
18	6000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	0,032
19	500	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	0,064
20	20	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7,90
21	10	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	2,66
22	500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	0,45
23	10	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL1ML	1,95

24	10	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL 5ML	2,08
25	1500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG)	0,454
26	20	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	3,74
27	30	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	0,027
28	3000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	0,0448
29	5000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	0,1175
30	30	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML	8,41
31	5000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	0,0685
32	6000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400UI	0,505
33	2500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,2217
34	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	0,25
35	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	0,31
36	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	0,36
37	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	0,56

38	1000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	0,449
39	30	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	6,40
40	50	CREME	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	1,6639
41	300	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	0,1535
42	20	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	2,30
43	10	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML IM/IV 2ML	1,36
44	2400	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	0,29
45	2100	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	0,41
46	9000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG	0,1145
47	6000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	0,117
48	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	0,935
49	7500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	0,062
50	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	0,396
51	6000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	0,288
52	450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	0,222
53	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	0,8705

54	400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 75MG	1,42
55	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	0,262
56	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	0,323
57	5	AMPOLA	CLORIDRATO EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	4,93
58	5	AMPOLA	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	14,71
59	21000	CAPSULA	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	0,088
60	4000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG	0,302
61	20	TUBO	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELÉIA	2,18
62	25	FRASCO	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	3,52
63	2500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG	0,0695
64	30	FRASCO	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	0,8496
65	900	CÁPSULA	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	0,3551
66	750	CÁPSULA	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG	0,485
67	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG	0,1335

68	10	AMPOLA	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	1,84
69	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG	0,0721
70	4200	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG	0,09
71	3	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	15,20
72	2000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	0,0641
73	10	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	0,88
74	3	BISNAGA	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	45,30
75	30	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	9,97
76	150	BISNAGA	DEXAMETASONA ACETATO CREME 0,1% 10G	0,7798
77	4000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	0,0507
78	4000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	0,0592
79	80	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL 3ML	0,948
80	2000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,0585
81	5000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG	0,088

82	40	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	0,821
83	30	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	0,7185
84	5	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	2,18
85	4000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,1375
86	4500	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG	0,30
87	5	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	1,44
88	2000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,147
89	40	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	3,60
90	5	AMPOLA	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML	1,41
91	200	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	0,276
92	60	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 100ML	7,05
93	7500	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,0475
94	1000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	0,3045
95	50	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML SUSPENSÃO ORAL	2,00
96	3000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	0,1055

97	70	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	2,7054
98	2400	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40MG (MONONITRATO)	0,174
99	300	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	0,605
100	2100	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	1,7762
101	570	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	0,272
102	4830	DRÁGEA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL TRIFÁSICO/ TRIQUILAR OU SIMILAR) *	0,62
103	4200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	0,1575
104	5100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	0,1816
105	4200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	0,1629
106	3360	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	0,0734
107	100	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	2,17
108	2500	COMPRIMIDO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,0826
109	80	FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 100ML	1,1215

110	20000	COMPRIMIDO	MALEATO ENALAPRIL 20MG	0,067
111	1000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	0,1924
112	1200	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,126
113	30	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50G	3,815
114	30	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	5,60
115	1800	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	0,0416
116	2520	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,0702
117	10	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	1,04
118	20	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 50ML	2,685
119	50	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GR	3,765
120	420	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	0,194
121	80	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	2,40
122	42000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG	0,0875
123	2100	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG	0,46
124	900	CÁPSULA	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75MG	2,18
125	10000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,056

126	200	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	0,805
127	1000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	0,083
128	1000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,1487
129	30	BISNAGA	RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G 45G	2,775
130	100	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	0,5235
131	15000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	0,0935
132	12000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	0,1842
133	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 25MG	0,725
134	2100	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG	1,44
135	5	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG (PO)	4,00
136	5	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG (PO)	7,20
137	1000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	0,16
138	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8MG/ML 50ML	1,20
139	100	BISNAGA	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	1,20

140	50	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	0,96
141	7500	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	0,0465
142	600	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG	0,119
143	2000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG	0,1231

* DESCRIÇÃO ITEM 102: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS CONTENDO 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.

OBS.: Na proposta de preço os valores apresentados não poderão ultrapassar os valores da tabela acima.

4. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em **até 10 (dez) dias, após a assinatura de Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do Processo Licitatório, Posto de Saúde, Rua Augusto Arnutti, nº 1526, Centro, São João do Polêsine/RS**, sem ônus de frete.

5.2 A aceitação dos medicamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.3 O prazo de validade mínima dos medicamentos deverá ser de 12 (doze) meses.

5.4 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **2.049.33.90.32; 2.049.33.90.30; 2.123.33.90.32.**

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Aprimoramento das condições de comercialização, transporte e embalagem dos produtos, para a melhoria do atendimento à população.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, ou seja, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega dos medicamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos medicamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

11.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

11.2 - Entregar os medicamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

11.3 - Proceder à entrega dos medicamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

11.4 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

11.5 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 5 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12. DO PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o término das relações comerciais nele implícitas, que se estima em 180 (cento e oitenta) dias.

13. VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S):

Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 67.465,85** (Sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

São João do Polêsine, 13 de junho de 2016.

Ailton Bittencourt

Secretário da Saúde e Assistência Social

ANEXO II (MODELO)

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante
Legal
(firma reconhecida como pessoa
jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

- Observações:**
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
 - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
 - o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
 - caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 do município de São João do Polésine**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
*(em papel timbrado da
licitante)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016** do Município de São João do Polêsine/RS que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA;**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)(em papel timbrado da Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) nºe inscrição estadual nº estabelecida no (a), em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição do bem descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o bem efetivamente ofertado, atentando para as exigências mínimas solicitadas.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTO	VL UNIT	TOTAL
1	20000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		
2	500	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG		
3	1000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		
4	1500	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG		
5	150	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG		
6	100	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML		
7	1000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		
8	3000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG		

9	500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG		
10	10	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML		
11	1500	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG		
12	150	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML		
13	50	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG + 62,5MG/5ML 75ML		
14	1500	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG		
15	5100	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG		
16	600	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG		
17	600	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG		
18	6000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG		
19	500	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG		
20	20	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		
21	10	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML		
22	500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG		
23	10	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML		

			INJETÁVEL1ML		
24	10	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL 5ML		
25	1500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG)		
26	20	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		
27	30	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG		
28	3000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG		
29	5000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG		
30	30	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML		
31	5000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		
32	6000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400UI		
33	2500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG		
34	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG		
35	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG		
36	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG		

37	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG		
38	1000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG		
39	30	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		
40	50	CREME	CETOCONAZOL 20MG/G 30G		
41	300	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG		
42	20	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML		
43	10	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML IM/IV 2ML		
44	2400	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG		
45	2100	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG		
46	9000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG		
47	6000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG		
48	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML		
49	7500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		
50	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG		
51	6000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		

52	450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG		
53	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG		
54	400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 75MG		
55	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG		
56	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG		
57	5	AMPOLA	CLORIDRATO EPINEFRINA 1MG/ML 1ML		
58	5	AMPOLA	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML 1ML		
59	21000	CAPSULA	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG		
60	4000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG		
61	20	TUBO	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELÉIA		
62	25	FRASCO	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML		
63	2500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG		
64	30	FRASCO	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS		

65	900	CÁPSULA	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG		
66	750	CÁPSULA	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG		
67	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG		
68	10	AMPOLA	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML 2ML		
69	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG		
70	4200	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG		
71	3	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G		
72	2000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B		
73	10	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML		
74	3	BISNAGA	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G		
75	30	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML		
76	150	BISNAGA	DEXAMETASONA ACETATO CREME 0,1% 10G		
77	4000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG		

78	4000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50MG		
79	80	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL 3ML		
80	2000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG		
81	5000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG		
82	40	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML		
83	30	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML		
84	5	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10ML		
85	4000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG		
86	4500	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG		
87	5	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML		
88	2000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG		
89	40	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		
90	5	AMPOLA	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML		
91	200	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG		
92	60	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 100ML		

93	7500	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG		
94	1000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG		
95	50	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML SUSPENSÃO ORAL		
96	3000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG		
97	70	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML		
98	2400	COMPRIMIDO	ISSORBIDA 40MG (MONONITRATO)		
99	300	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG		
100	2100	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG		
101	570	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG		
102	4830	DRÁGEA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL TRIFÁSICO/ TRIQUILAR OU SIMILAR) *		
103	4200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		
104	5100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG		
105	4200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG		
106	3360	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG		

107	100	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE		
108	2500	COMPRIMIDO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG		
109	80	FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 100ML		
110	20000	COMPRIMIDO	MALEATO ENALAPRIL 20MG		
111	1000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG		
112	1200	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG		
113	30	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50G		
114	30	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G		
115	1800	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG		
116	2520	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG		
117	10	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML		
118	20	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 50ML		
119	50	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GR		
120	420	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG		

121	80	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% 100ML		
122	42000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG		
123	2100	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG		
124	900	CÁPSULA	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75MG		
125	10000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG		
126	200	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML		
127	1000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG		
128	1000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG		
129	30	BISNAGA	RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G 45G		
130	100	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G		
131	15000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG		
132	12000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG		
133	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 25MG		
134	2100	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG		
135	5	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG (PO)		
136	5	FRASCO	SUCCINATO SÓDICO DE		

		AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG (PO)		
137	1000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)		
138	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8MG/ML 50ML		
139	100	BISNAGA	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G		
140	50	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS		
141	7500	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG		
142	600	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG		
143	2000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

* DESCRIÇÃO ITEM 103: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS CONTENDO 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.

O valor total para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$.....
(.....).

Dados da empresa:

a) Razão Social: _

_____ ;

b) CGC (MF) nº: _____

_____ ;

c) Inscrição Estadual nº: _____

_____ ;

d) Endereço: _____

_____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____
_____;

f) CEP: _____;

g) Cidade: _____ Estado: _____
_____;

h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____
_____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG n° : _____;

CPF n°: _____;

Cargo/Função: _____;

Endereço residencial: _____;

Fone: _____

_____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTO	VL UNIT	TOTAL
1	20000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		
2	500	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG		
3	1000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		
4	1500	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG		
5	150	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG		
6	100	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML		
7	1000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		

8	3000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG		
9	500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG		
10	10	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML		
11	1500	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG		
12	150	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML		
13	50	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG + 62,5MG/5ML 75ML		
14	1500	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG		
15	5100	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG		
16	600	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG		
17	600	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG		
18	6000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG		
19	500	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG		
20	20	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		
21	10	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML		
22	500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG		

23	10	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML		
24	10	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL 5ML		
25	1500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG)		
26	20	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		
27	30	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG		
28	3000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG		
29	5000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG		
30	30	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML		
31	5000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		
32	6000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400UI		
33	2500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		
34	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG		
35	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG		

36	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG		
37	1800	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG		
38	1000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG		
39	30	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		
40	50	CREME	CETOCONAZOL 20MG/G 30G		
41	300	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG		
42	20	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML		
43	10	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML IM/IV 2ML		
44	2400	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG		
45	2100	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG		
46	9000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG		
47	6000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG		
48	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML		
49	7500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		
50	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG		
51	6000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		

52	450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG		
53	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG		
54	400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 75MG		
55	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG		
56	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG		
57	5	AMPOLA	CLORIDRATO EPINEFRINA 1MG/ML 1ML		
58	5	AMPOLA	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML 1ML		
59	21000	CAPSULA	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG		
60	4000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG		
61	20	TUBO	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELÉIA		
62	25	FRASCO	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML		
63	2500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG		
64	30	FRASCO	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS		

65	900	CÁPSULA	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG		
66	750	CÁPSULA	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG		
67	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG		
68	10	AMPOLA	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML 2ML		
69	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG		
70	4200	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG		
71	3	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G		
72	2000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B		
73	10	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML		
74	3	BISNAGA	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G		
75	30	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML		
76	150	BISNAGA	DEXAMETASONA ACETATO CREME 0,1% 10G		
77	4000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG		

78	4000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50MG		
79	80	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL 3ML		
80	2000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG		
81	5000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG		
82	40	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML		
83	30	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML		
84	5	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10ML		
85	4000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG		
86	4500	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG		
87	5	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML		
88	2000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG		
89	40	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		
90	5	AMPOLA	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML		
91	200	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG		
92	60	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 100ML		

93	7500	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG		
94	1000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG		
95	50	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML SUSPENSÃO ORAL		
96	3000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG		
97	70	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML		
98	2400	COMPRIMIDO	ISSORBIDA 40MG (MONONITRATO)		
99	300	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG		
100	2100	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG		
101	570	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG		
102	4830	DRÁGEA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL TRIFÁSICO/ TRIQUILAR OU SIMILAR) *		
103	4200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		
104	5100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG		
105	4200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG		
106	3360	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG		

107	100	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE		
108	2500	COMPRIMIDO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG		
109	80	FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 100ML		
110	20000	COMPRIMIDO	MALEATO ENALAPRIL 20MG		
111	1000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG		
112	1200	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG		
113	30	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50G		
114	30	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G		
115	1800	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG		
116	2520	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG		
117	10	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML		
118	20	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 50ML		
119	50	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GR		
120	420	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG		

121	80	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% 100ML		
122	42000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG		
123	2100	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG		
124	900	CÁPSULA	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75MG		
125	10000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG		
126	200	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML		
127	1000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG		
128	1000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG		
129	30	BISNAGA	RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G 45G		
130	100	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G		
131	15000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG		
132	12000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG		
133	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 25MG		
134	2100	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG		
135	5	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG (PO)		

136	5	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG (PO)		
137	1000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)		
138	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8MG/ML 50ML		
139	100	BISNAGA	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G		
140	50	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS		
141	7500	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG		
142	600	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG		
143	2000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

* DESCRIÇÃO ITEM 103: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS CONTENDO 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.

Objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de..... conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 860/2016, Pregão Presencial nº 04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em **até 10 (dez) dias, após a assinatura de Contrato com a empresa vencedora do presente Processo Licitatório** em horário de expediente da Secretaria Municipal da Saúde, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no seguinte endereço: **Posto de Saúde, Rua Augusto Arnutti, nº 1526, Centro, São João do Polêsine/RS**, sem ônus de frete.

1 - A aceitação dos materiais e utensílios vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

2 - Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato estima-se em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$......(.....), valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 860/2016 – Pregão Presencial nº 04/2016:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, ou seja, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **2.049.33.90.32; 2.049.33.90.30; 2.123.33.90.32.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 2 - Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 3 - Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 4 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 5 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- 10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela

CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Dirigente de Núcleo Maria H. Milanesi Possebon, matrícula 701-3/1 .

II - A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora Claudia Marchesan Pozzatti, matrícula 636-0/1.

III - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

I - As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

II - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: